



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 009/2013**

*Institui no Município de Bela Vista de Minas a “Marcha contra o crack e outras drogas” e dá outras providências.*

O Povo do Município de Bela Vista de Minas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui-se no Município de Bela Vista de Minas a “Marcha contra o crack e outras drogas”, que será realizada em todo dia 26 de junho de cada ano em comemoração ao “Dia Internacional de Combate às Drogas”.

§1º - A marcha visitará escolas e percorrerá as principais vias de Bela Vista de Minas, podendo utilizar todos os meios de comunicação disponíveis a fim de conscientizar a população sobre os malefícios do uso do crack e outras drogas.

§ 2º - A critério do Poder Executivo Municipal e dos organizadores, a “Marcha contra o crack e outras drogas” poderá ser repetida no mesmo ano.

Art. 2º - Para promoção da “Marcha contra o crack e outras drogas”, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar parcerias e convênios com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG, entidades civis e religiosas locais, que serão convidadas para participar e auxiliar na organização da marcha.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Parágrafo único – A “Marcha contra o crack e outras drogas” será realizada também com a participação e apoio da Câmara de Vereadores de Bela Vista de Minas.

Art. 3º - Em conjunto com o Poder Executivo, fica designada a Comissão Permanente de Direitos Humanos e Assistência Social da Câmara Municipal para auxiliar na organização da marcha, especialmente quanto às estratégias de conscientização, horário e locais de visitação e percurso.

Art. 4º - As eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento do Poder Executivo Municipal e/ou de verbas suplementares, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, Bela Vista de Minas, 06 de maio de 2013.

José Edésio da Silveira  
Autor

Raimundo Martins  
Co-autor

Carlos Alberto Pereira de Souza  
Co-autor



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MENSAGEM DE LEI - JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei foi motivado na urgente necessidade de se combater, por meio de conscientização, o consumo de crack e outras drogas no Município de Bela Vista de Minas.

Como já é de conhecimento de todos, as drogas representam uma das maiores preocupações da sociedade de hoje. Portanto, diante desse preocupante problema social, a Administração Pública, tanto no âmbito federal, estadual como municipal, deve se empenhar de todas as formas para “curar” esse mal, pois a droga, além de corroer a dignidade humana das pessoas e gerar enormes gastos com saúde, também ocasiona aumento de criminalidade nas regiões de consumo.

Nesse sentido, em sintonia com diversos projetos em curso na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, a “Marcha contra o crack e outras drogas” no Município de Bela Vista de Minas possui o objetivo de ser mais um instrumento de luta contra o uso de substâncias entorpecentes, em especial o crack, que, devido ao seu enorme potencial ofensivo à saúde dos usuários e ao crescente aumento de consumo entre os jovens, merece uma atenção redobrada.

Assim sendo, como inegavelmente o assunto aqui tratado é de grande importância social e responsabilidade do Estado, justifica-se o Projeto apresentado a Vossas Senhorias.

Por derradeiro, os vereadores José Edésio da Silveira, Carlos Alberto Pereira de Souza e Raimundo Martins, certos da acolhida dos nobres colegas Edis, aguardam a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, Bela Vista de Minas, 06 de maio de 2013.

José Edésio da Silveira

Autor

Raimundo Martins

Co-autor

Carlos Alberto Pereira de Souza

Co-autor